



# Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 1354/2013, 22 de julho de 2013.

## DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 11 DA LEI MUNICIPAL Nº 969/2010.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

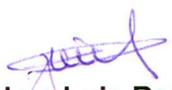
### LEI:

**Art. 1º** O artigo 11 da Lei Municipal Nº 969/2010, de 26 de maio de 2010, que "*Institui o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Cria o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa que especifica e dá Outras Providências*", passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 11.** O FMDPI será presidido pelo Secretário (a) Municipal de Assistência Social, ao qual compete na qualidade de ordenador de despesas e responsável pela movimentação financeira, econômica e patrimonial a sua administração, e será uma Unidade Gestora de Orçamento do Município, na forma do que preceitua o artigo 14 da Lei Federal nº 4.320/64.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, em 22 de julho de 2013.

  
**Jaime Luis Basso**  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Céu Azul  
no endereço [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

Dia: 23 / 17 / 2013

Página: 04 eduewca